

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS ATO DO SUPERINTENDENTE PORTARIA SUPCC Nº 550 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos do inciso VI do art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022 e, considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI 67885974), presente no processo administrativo nº SEI-040002/000152/2024, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO ANSELMO DE AZEVEDO JÚNIOR, portador da ID Funcional nº 5153854-7, na qualidade de integrante requisitante, o servidor THIAGO SANTOS MATHIAS DA FONSECA, portador da ID Funcional nº 5145580-3, na qualidade de integrante técnico, e a servidora MICHAELA ONOFRE DE LIMA, portadora da ID Funcional nº 5138929-0, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação. Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022. Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir: I - Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII. II - Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX. II - Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV. Parágrafo Único - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado. Art. 4º - Revoga-se a Portaria SUPCC nº 459 de 15 de abril de 2024. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024 ASSIS FERNANDO DA SILVA Superintendente de Compras e Contratos Id: 2598287	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS ATO DO SUPERINTENDENTE PORTARIA SUPCC Nº 551 DE 2 DE OUTUBRO DE 2024 INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos do inciso VI do art. 17, da Resolução SEFAZ nº 699/2024, no inciso XVII do art. 2º do Decreto nº 48.650/2023, e no inciso IX do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 699/2024 e, considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI 57036163), presente no processo administrativo nº SEI-040178/000275/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO ANSELMO DE AZEVEDO JÚNIOR, portador da ID Funcional nº 5153854-7, na qualidade de integrante requisitante, o servidor ROBSON DA SILVA FERREIRA, ID nº 4416412-2, na qualidade de integrante técnico, e a servidora MICHAELA ONOFRE DE LIMA, portadora da ID Funcional nº 5138929-0, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação. Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022. Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir: I - integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII. II - integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX. II - integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV. Parágrafo Único - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado. Art. 4º - Revogar a Portaria SUPCC nº 462 de 16 de abril de 2024. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2024 ASSIS FERNANDO DA SILVA Superintendente de Compras e Contratos Id: 2598126	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO ATO DO SUPERINTENDENTE PORTARIA SUT Nº 665 DE 2 DE OUTUBRO DE 2024 DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 7 A 13 DE OUTUBRO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS nº 07/90, e o que consta no processo nº. RESOLVE: Art. 1º A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 7 a 13 de outubro de 2024, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie: I - café arábica: US\$ 284,0000 II - café conillon: US\$ 268,5000 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024 MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA Superintendente de Tributação Id: 2598264
--	---	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Governo do Estado do Rio de Janeiro

19/09/;

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
199 - Demais Receitas Correntes	1.478.934.269,00	79.106.998,42	79.106.998,42	1.399.827.270,58
1999 - Outras Receitas Correntes	1.478.934.269,00	79.106.998,42	79.106.998,42	1.399.827.270,58
199903 - Compensações Financ entre o Regime Geral e o RPPS e Sistema de Proteção Social	89.779.680,00	35.349.998,74	35.349.998,74	54.429.681,26
1999030 - Compensações Financ entre o Regime Geral e o RPPS e Sistema de Proteção Social	89.779.680,00	35.349.998,74	35.349.998,74	54.429.681,26
1999030101 - Compensações Financ entre o Regime Geral e RPPS e Sistema Proteção Social-Princ	89.779.680,00	35.349.998,74	35.349.998,74	54.429.681,26
199912 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	204.396,00	0,00	0,00	204.396,00
1999122 - Ônus de Sucumbência	204.396,00	0,00	0,00	204.396,00
1999122101 - Ônus de Sucumbência - Principal	204.396,00	0,00	0,00	204.396,00
199999 - Outras Receitas	1.388.950.193,00	43.756.999,68	43.756.999,68	1.345.193.193,32
1999992 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.372.455.054,00	43.756.999,68	43.756.999,68	1.328.698.054,32
1999992101 - Outras Receitas - Primárias - Principal	406.322.679,00	3.407.927,54	3.407.927,54	402.914.751,46
1999992102 - Outras Receitas - Primárias Lei nº 7391/2016 - Principal	56.284.668,00	5.212.375,02	5.212.375,02	51.072.292,98
1999992105 - Outras Receitas - Primárias - Centro de Estudos Juridicos PGE - Principal	126.525.575,00	6.625.917,21	6.625.917,21	119.899.657,79
1999992199 - Outras Receitas - Primárias - Demais Receitas - Principal	729.950.067,00	25.239.584,65	25.239.584,65	704.710.482,35
1999992201 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.199.036,00	110.285,04	110.285,04	1.088.750,96
1999992301 - Outras Receitas - Primárias - Inscritas Até 1997 - Dívida Ativa	428.146,00	2.481,12	2.481,12	425.664,88
1999992303 - Outras Receitas - Primárias - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa	46.139.434,00	2.647.813,89	2.647.813,89	43.491.620,11
1999992401 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.605.449,00	510.615,21	510.615,21	5.094.833,79
1999993 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	16.495.139,00	0,00	0,00	16.495.139,00
1999993101 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	16.495.139,00	0,00	0,00	16.495.139,00